



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	26/5/00	
D.O.U.	30/5/00	Seção 1E.P.9
ATO:	PM. 712	26/5/00
D.O.U.	30/5/00	Seção 1E.P.3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MANTENEDORA/INTERESSADO: Instituto Mairiporã de Ensino Superior/Faculdade de Ciências Humanas		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO Nº: 23000.001726/99-32		
PARECER Nº: CES 398/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09/05/2000

398/00

I - RELATÓRIO

O Instituto Mairiporã de Ensino Superior solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, com sede na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo; o curso oferecerá as habilitações Educação Infantil, Ensino Fundamental, Magistério de Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, nos horários diurno e noturno.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo, recomendando reelaboração da proposta curricular apresentada.

Designada Comissão de Avaliação, foi efetuada visita à Instituição nos dias 22 e 23 de outubro de 1999. O relatório da Comissão foi favorável à autorização pleiteada para o curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 180 vagas anuais, das quais 60 no horário diurno e 120 no noturno; foi atribuído conceito A às condições iniciais de oferta do curso. A Comissão não justifica, no seu relatório, o aumento de vagas de 120(cento e vinte), solicitadas pela instituição, para 180 (cento e oitenta).

O curso mencionado neste parecer foi objeto do Relatório SESu/COSUP 235/2000.

Em dezembro de 1999, o Conselho Nacional de Educação concedeu dois anos de prazo às instituições para criação do Curso Normal Superior previsto no Decreto 3.276 e na Resolução CP/CNE 01/99.

Em que pese a manifestação da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso sem referência às habilitações, a SESu recomenda a este Conselho, tendo em conta a grade curricular aprovada e o relatório da mesma Comissão, a expressa menção das habilitações mencionadas no histórico, bem como a possibilidade de adequação às disposições do decreto e da resolução acima mencionados.

II - VOTO DO RELATOR

À vista das anteriores considerações, voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado em regime anual.

h

pela Faculdade de Ciências Humanas, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede em Mairiporã, Estado de São Paulo, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, com 100 (cem) vagas anuais totais, das quais 50 (cinquenta) no horário diurno e 50 (cinquenta) no noturno. Portanto, o Relator não recomenda a abertura de 180 (cento e oitenta) vagas, conforme proposto pela Comissão de Avaliação.

A Instituição deverá:

- a) divulgar, no edital de abertura do processo seletivo, o conceito obtido na avaliação do curso, conforme dispõe a Portaria SESu 2.297/97, artigo 4º;
- b) incluir o mesmo conceito no catálogo previsto na Portaria 971/97 do Ministério da Educação;
- c) a instituição deverá, no prazo de 02 (dois) anos, criar o Curso Normal Superior previsto no Decreto 3.276 e na Resolução CP/CNE 01/99.

Brasília-DF, 09 de maio de 2000.



Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

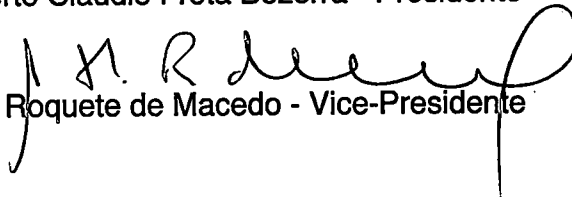
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2000.



Conselheiros Roberto Cláudio Frotá Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
e.D.
G.C.

Júlia

OK

398/00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 235/2000

Processo nº : 23000.001726/99-32
 Interessado : INSTITUTO MAIRIPORÃ DE ENSINO SUPERIOR
 C.N.P.J. nº : 01.428.095/0001-01
 Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Mairiporã de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Educação Infantil, Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo, com 120 vagas anuais, nos turnos diurno e noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo, Informação COSUP/SESu nº 405/99, constatando a ausência da documentação fiscal e parafiscal, que foi posteriormente encaminhada pela IES.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 658/99, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, ressaltando a necessidade de reelaboração da sua proposta curricular.

Em 20 de maio de 1999, a Diretora-Presidente da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.492, de 28 de setembro de 1999, constituída pelos professores Aida Maria Monteiro Silva, da Universidade

Federal de Pernambuco e Maria Aparecida Paiva Soares dos Santos, da Universidade Federal de Minas Gerais, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo. Foi editada nova Portaria nº 2.492 de 17 de novembro de 1999, para substituição da professora Maria Aparecida Paiva Soares dos Santos pela professora Magali de Castro, da Pontifícia Universidade de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 22 e 23 de outubro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 180 vagas anuais, sendo 60 vagas no turno diurno e 120 vagas no turno noturno, atribuindo conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

Tendo em vista que a avaliação foi realizada antes da publicação da Portaria nº 2.492, de 17 de novembro de 1999, os trabalhos foram validados por esta Secretaria conforme Informação nº 13/99, datada de 11 de fevereiro de 2000, anexada ao presente processo.

II - MÉRITO

Cumprir informar que alguns processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental tramitavam neste Ministério, quando o Conselho Nacional de Educação determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99), até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação. Os referidos processos já se encontravam tramitando, com vistas à verificação das condições existentes para a sua oferta. Os relatórios de Avaliação, decorrentes das verificações realizadas, foram encaminhados a esta Secretaria, onde permaneceram aguardando deliberação do CNE sobre a matéria.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Não obstante a manifestação da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso, sem referência às habilitações, esta Secretaria, tendo em vista que o relatório da Comissão e a grade curricular aprovada sinalizam para as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, e a possibilidade de adequação ao que dispõe o Decreto nº 3.276/99 e a Resolução CP/CNE nº 01/99, recomenda ao Conselho Nacional de Educação que autorize o referido curso, com as habilitações retromencionadas.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, licenciatura plena, com 180 vagas totais anuais, sendo 60 vagas no turno diurno e 120 vagas no turno noturno, em regime anual, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, mantida pelo Instituto Mairiporã de Ensino Superior, com sede na cidade de Mairiporã, no Estado de São Paulo. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

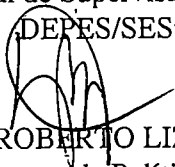
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 17 março de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.00172/99-32

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Escolar, licenciatura plena	Instituto Mairiporã de Ensino Superior	180	Diurno e Noturno	Anual	3.360h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Educação (4), Psicologia, Filosofia e Historia da Educação	06
TOTAL		07
<p>Regime de Trabalho: TI = 02 professores, TP = 02 professores e 03 professores horistas Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O curso de Pedagogia funcionará em um prédio de três pavimentos com salas amplas e adequadas para o funcionamento do curso. Há um auditório com 300 lugares e salas específicas para coordenadores e professores.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

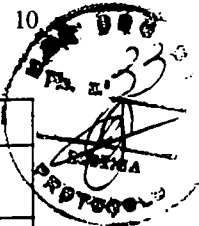
Há 03 laboratórios de Informática com 80 microcomputadores.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca dispõe de 5.500 títulos e 11.000 exemplares de livros, sendo que 282 títulos e 688 exemplares foram adquiridos para o curso de Pedagogia. Há 943 fitas de vídeo, das quais 84 são relacionadas à Pedagogia. O acervo encontra-se informatizados com 06 microcomputadores com acesso à Internet. A biblioteca ocupa uma área de 347 m², sendo considerada satisfatória.

sf



NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	R. TRAB
Beatriz Daruj Gil	Mestre em Educação – USP Área: Linguagem e Educação	Língua Portuguesa	Horista
Lilian G. Graziano	Mestre em Psicologia – Uni. São Marcos	Psicologia da Educação I	40 h
Rosemary Jimenez Ventura dos Santos	Mestre em Educação – PUC/SP Supervisão e Currículo	Organização Escolar do Ensino Básico	Horista
Ana Maria Faccioli de Camargo	Doutora em Educação - UNICAMP Área Metodologia do Ensino	Metodologia Científica e da Pesquisa	Horista
Paulo Roberto Volpato	Mestre em Filosofia e História da Educação - UNICAMP	História da Educação Filosofia da Educação	20 h
Alfredo Sérgio Ribas dos Santos	Mestre em Educação - UNICAMP	Sociologia Geral	20 h
Robson Luiz de França	Mestre em Educação Brasileira – Universidade Federal Uberlândia	Estágio Supervisionado	40 h

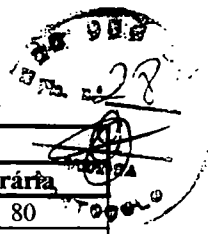
A Comissão verificou as pastas de todos os professores e os termos de compromisso e comprovou que o corpo docente indicado para o primeiro ano do Curso, apresenta titulação e comprovada experiência docente, adequadas às atividades que irão assumir:

Quadro resumo da avaliação da compatibilidade entre formação/disciplinas

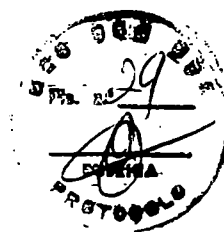
SITUAÇÃO	Nº de Docentes	%
Satisfatória	07	100,00%
Não satisfatória	-	-
Não há indicação	-	-

Conceito Global da compatibilidade entre Formação/disciplinas:

A Comissão de Especialistas considerou satisfatória a compatibilidade entre qualificação dos professores e disciplinas para as quais foram indicados e atribuiu conceito **A** a este item. A Comissão Verificadora mantém este conceito.



1º Ano		
Código	Disciplina	Carga Horária
001	Língua Portuguesa	80
002	Psicologia da Educação I	80
003	Organização Escolar do Ensino Básico	80
004	Metodologia Científica e da Pesquisa	80
005	História da Educação	160
006	Filosofia da Educação	160
007	Sociologia Geral	80
008	Estágio Supervisionado	80
SubTotal		800
	Estudos Independentes	40
TOTAL		840
2º Ano		
009	Didática I	80
010	Psicologia da Educação II	80
011	Arte e Educação	80
012	Sociologia da Educação	80
013	Informática Aplicada à Educação	80
014	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil	80
015	Gestão Escolar I	80
016	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Língua Portuguesa e da Literatura Infantil	160
017	Estágio Supervisionado	80
SubTotal		800
	Estudos Independentes	40
TOTAL		840
3º ano		
018	Currículos e Programas	80
019	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização	80
020	Tecnologias Aplicadas à Educação	80
021	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso	80
022	Gestão Escolar II	80
023	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino em Matemática e Ciências	160
024	Didática II	80
025	Estágio Supervisionado	80
026	Optativa	80
SubTotal		800
	Estudos Independentes	40
TOTAL		840
4º Ano		
027	Políticas Educacionais	160
028	Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino em História e Geografia	80
029	Gestão de Recursos Humanos	80
030	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial	160
031	Elaboração de Projetos Pedagógicos	80
032	Estágio Supervisionado	80
033	Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso	80
034	Optativa	80
SubTotal		800
	Estudos Independentes	40
TOTAL		840
TOTAL GERAL		3360



As Disciplinas Optativas serão oferecidas a partir do 3º ano do Curso.

Educação Ambiental
Educação à Distância
Parâmetros Curriculares
Pedagogia do Movimento
Estatística Aplicada a Educação

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA POR ANO

ANO	CARGA HORÁRIA
1º Ano	840
2º Ano	840
3º Ano	840
4º Ano	840
TOTAL	3360

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA POR TIPO DE ATIVIDADE

Atividade	Carga Horária
Conteúdos curriculares obrigatórios	2560
Conteúdos curriculares optativos	160
Estágio Supervisionado	320
Estudos independentes (obrigatório)	160
Trabalho de conclusão de curso (obrigatório)	160
TOTAL	3360

2.3. Plano de estágio discente

O estágio supervisionado está previsto para ser iniciado desde o primeiro ano do Curso, de forma a atender o princípio de integração teoria e prática.

Conforme a proposta da Instituição, o Estágio será acompanhado por uma Coordenação Pedagógica e contará com uma regulamentação própria.

(Handwritten signatures and initials)